PROJETO DE LEI Nº 396/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de descontos de 50% da mensalidade nas academias da Cidade do Salvador às pessoas com baixa renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art.1º – Fica obrigatório às academias de ginástica da Cidade do Salvador conceder desconto de 50% às pessoas com renda familiar de até três salários mínimos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma importante arma social para melhorar o desenvolvimento da cidade, e visando proporcionar uma condição de vida mais saudável e fazer com que as pessoas de baixa renda exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional estudantil ou dedicada ao lazer é que estamos propondo condições ao acesso dessas pessoas à prática regular do esporte.

A importância do esporte é reconhecida universalmente e sua prática raramente deixa de beneficiar o seu praticante seja ele criança, jovem, adulto ou idoso – com uma boa saúde física e mental.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.
DR. ALAN CASTRO